

Anno de 1844.

LEI N. 1—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Artigo Unico. A Freguezia de Santa Barbara do Termo da Villa da Constituição fica desannexada d'este Municipio, e reunida ao da Cidade de Campinas; revogadas para isso as disposições em contrario.

LEI N. 2—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Artigo Unico. Fica elevada á cathegoria de Cidade de Guarattinguetá a Villa do mesmo nome: revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 3—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Art. 1.º O Governo é auctorisado a mandar concluir por administração ou arrematação a estrada nova de Jacarehy por Itaquaquecetuba á esta Capital, podendo despende com esta obra até Itaquêra a quantia de seis contos de réis, quando muito, conforme o orçamento, deduzida do saldo Provincial.

Art. 2.º Fica rescindido para isso o contracto feito com o arrematante da dita estrada Manoel Rodrigues de Mello, e este subjeito ás penas em que tenha incorrido pelo seu não cumprimento; e ás restituições á que seja obrigado; revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 4—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Art. 1.º A Igreja da Povoação do lugar denominado—Itapeccrica—fica definitivamente declarada Matriz da Freguezia creada pela Lei de 20 de Fevereiro de 1841.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.
